

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 186/2025

AUTORES:DEPUTADO BATATINHA

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CURITIBA.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 186/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amor e Verdade Estrela da Paz, com sede no município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Amor e Verdade Estrela da Paz, com sede no município de Curitiba - PR.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

02 de abril de 2025.

BATATINHA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

A Associação Amor e Verdade Estrela da Paz, é uma organização religiosa, sem fins lucrativos, com sede na Rua Evaristo da Veiga, 2.817, no município de Curitiba - PR. Está regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 81.916.587/0001-85, tendo sido fundada em 10 de abril de 2018.

A associação tem como finalidade a promoção da caridade espiritual, moral e material por meio de ações voltadas à assistência social, cultural, educacional, beneficente e filantrópica. Suas atividades incluem a inserção social de indivíduos em situação de vulnerabilidade, promovendo a dignidade humana e o amor ao próximo.

As obras assistenciais da entidade são complementares à sua atuação religiosa, contribuindo de maneira efetiva e perene com o interesse público. Sua organização estatutária contempla gestão responsável e transparência, requisitos exigidos pela Lei Estadual nº 17.826/2013, para a concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná.

Dessa forma, a concessão do Título de Utilidade Pública Estadual permitirá à Associação ampliar suas ações e estabelecer parcerias para melhor servir à comunidade. Solicito, portanto, o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 01/04/2025, às 16:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **186** e o
código CRC **1B7B4C3B5F3D6FA**

4745/1-

02 MAR 2020



ESTATUTO DA TENDA DE AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ
Associação Amor e Verdade Estrela da Paz

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1.º - A ASSOCIAÇÃO AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ, fundada aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2018, neste Estatuto designada com o nome fantasia TENDA DE AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ - é uma organização religiosa, sem finalidade lucrativa, com duração indeterminada e sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, sito na Rua Evaristo da Veiga, 2817, nos termos do Art. 44, IV, e ss. da Lei 10.406/02 (Código Civil Brasileiro); para os efeitos do inc. VI, Art. 5.º, CRFB/88; da alínea "b", inc. VI, Art. 150, e seu §4.º, CRFB/88; e para os efeitos do Art. 53 e ss. da Lei 8.245/91; da Lei 10.825/2003; e demais normas aplicáveis; tendo por objeto e fins:

I - O estudo, a prática e a difusão da Umbanda em todos os seus aspectos como religião genuinamente brasileira, nos termos do inc. VI, Art. 5.º, CRFB/88, e com fundamento no sincretismo religioso que lhe é peculiar, consideradas as influências católicas, kardecistas, afro-brasileiras, esotéricas, e demais cultos e/ou rituais que de alguma forma venham a contribuir para a evolução do ritual umbandista;

II - A prática da caridade espiritual, moral e material por todos os meios ao seu alcance, dentro dos princípios da Umbanda, desenvolvendo, para tanto, atividades nas áreas espiritual, assistencial, cultural, beneficente e filantrópica;

III - A união solidária das associações umbandistas na busca de unificação do movimento religioso que lhe é próprio, senão específico.

IX - As obras assistenciais desta associação serão voltadas a inserção social de cada indivíduo fundada na dignidade da pessoa humana e no amor ao próximo.

Parágrafo único - Os objetivos e finalidades da Associação serão fundamento no culto e ritual da Umbanda enquanto religião reconhecidamente brasileira, bem como nas obras que, seguindo seus princípios e diretrizes, lhes sejam complementares e/ou subsidiárias.

Art. 2.º A Associação terá duração indeterminada.

Art. 3º - Para a consecução dos objetivos e fins a que se propõe, a Associação adota os seguintes princípios e diretrizes:

I - Não haverá entre os associados e beneficiários de seus serviços, qualquer forma de discriminação em razão de raça, sexo, cor, idade e/ou credo religioso, nem por quaisquer outras formas de discriminação;

II - Todos os cargos de direção são exercidos voluntária e gratuitamente, e os associados não fazem jus, nessa condição, a nenhuma remuneração de qualquer natureza;

III - Não haverá distribuição de lucros, dividendos, "pro labore" ou remuneração de qualquer natureza aos associados ou colaboradores da instituição, exceto na hipótese de reembolso por valores comprovadamente despendidos em prol da Associação;

IV - Todas as receitas e despesas serão obrigatória e regularmente escrituradas, em livros devidamente registrados e revestidos das formalidades legais;

V - Na manutenção das finalidades e dos objetivos da Associação Amor e Verdade Estrela da Paz, nome fantasia Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz, todos os recursos são aplicados no território nacional.

Art. 4.º - A Associação manterá seus órgãos e conselhos, que devem se manter ativos e atuantes.

4745/1-

02 MAR 2020



Art. 5.º - A Associação poderá receber doações de entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, os quais devem ser regularmente contabilizados e respeitar a legislação pertinente.

Art. 6.º A Associação reger-se-á por meio do presente Estatuto, pelo Regimento Interno, a ser futuramente aprovado pela Diretoria, se tornar-se necessário e demais normas aplicáveis, observada a legislação pátria.

Art. 7.º - A Associação Amor e Verdade Estrela da Paz, nome fantasia Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz terá como logomarca e significados aqueles constantes do anexo- I do presente estatuto e de acordo com a descrição e especificações do parágrafo único.

Parágrafo único - A logomarca da Associação será caracterizada por uma estrela que significa a justiça do Orixá Xangô, Orixá regente do Terreiro, no centro da estrela um círculo representando o universo, centralizando com um símbolo das entidades Pretos Velhos, Linha do Oriente e Cosme e Damião, na ponta superior da estrela uma cruz que representa Jesus Cristo (Oxalá), na segunda ponta uma lua cortada por uma onda representando o Orixá Iemanjá, terceira ponta duas espadas cruzadas que representam o Orixá Ogum, na ponta inferior (quarta ponta) um raio que representa o Orixá Iansã, na quinta ponta um coração representando o Orixá Oxum, e na sexta e última ponta, um arco e flecha representando o Orixá Oxóssi. Na parte superior, escrito o nome fantasia da Associação "Tenda de Amor e Verdade" e na parte inferior a continuação "Estrela da Paz", do lado direito e esquerdo as abreviações do nome "TAVEP" na vertical.

Art. 8. Os Associados Efetivos deverão contribuir mensalmente com os valores fixados por decisão majoritária da Diretoria, ou, a seu critério, com importância superior àquela.

Parágrafo único - Os Associados Colaboradores também poderão contribuir financeiramente para a entidade, mas, neste caso, de forma estritamente voluntária e sem a pré-estipulação de valores, dentro de suas possibilidades econômicas.

Art. 9. Os Associados Efetivos que, por extrema escassez de recursos pecuniários, solicitarem dispensa da contribuição mensal, dela ficarão isentos a critério de decisão majoritária da Diretoria, até que sejam afastadas as razões que motivaram o pedido de isenção.

Parágrafo único. Os Associados Efetivos então dispensados da contribuição financeira, conforme disposto neste artigo, permanecerão com os mesmos direitos e deveres de que dispunham anteriormente ao pedido de isenção.

Art. 10. O associado efetivo que faltar ao pagamento de suas mensalidades por mais de três meses, sem se utilizar da faculdade que lhe é outorgada pelo artigo anterior, será considerado renunciante aos seus direitos e terá, em consequência, o registro cancelado, salvo se a Diretoria conceder novo prazo.

CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS FUNDADORES, EFETIVOS E COLABORADORES

Art. 11. A Associação manterá um quadro de associados Fundadores, que devem, voluntariamente, auxiliar em todas as funções para as quais forem convocados. São todos que participaram da fundação da Associação.

Art. 12. Associados Colaboradores, seja em caráter efetivo ou eventual, formado por pessoas que, sem alguns dos direitos dos Associados Efetivos, queiram prestar assistência na consecução dos objetivos e finalidades da instituição.

4745 / 1-

02 MAR 2020



§ 1º Entende-se como Associado Efetivo aquele que se inscreva para contribuir, de forma periódica, regular e constante, com recursos financeiros, de conformidade com os critérios fixados pela Diretoria em decisão majoritária.

§ 2º Associados Colaboradores serão todos aqueles que, ocasional ou esporadicamente, venham prestar auxílio, voluntário e gratuitamente, na realização das atividades da Associação.

§ 3º Associados Fundadores: São todos que participaram da fundação da Associação.

Art. 13. São direitos e deveres dos Associados Colaboradores e Fundadores, além de outros dispostos no Regimento Interno:

- I – Cumprir e respeitar este Estatuto, o Regimento Interno, os regulamentos e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II – Assistir às reuniões públicas e participar de cursos e atividades doutrinárias e práticas promovidas pela Associação, conforme dispuser o Regimento Interno;
- III – Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria;
- IV - Utilizar-se da biblioteca e de outros recursos de ordem cultural;
- V – Cumprir fielmente os fins da instituição;
- VI - Prestar à Associação todo o concurso moral e material ao seu alcance quer aceitando o cargo para o qual seja convocado ou o encargo que lhe for atribuído quer sugerindo novos associados e colaboradores;

Parágrafo Único – Todos os associados respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Sociedade.

CAPÍTULO III - DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 14. O patrimônio da Associação Amor e Verdade Estrela da Paz, nome fantasia Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz constituir-se-á de todos os bens móveis e imóveis que possua ou venha a possuir, sejam eles adquiridos por compra, por doações de terceiros ou por outros meios legais, fazendo-se necessário seu legal registro contábil.

Art. 15. Constituem fontes de recursos da Associação:

- I – Contribuições financeiras dos associados e colaboradores;
- II – Subvenções financeiras do Poder Público e/ou convênios;
- III – Doações, legados e aluguéis;
- IV – Juros e rendimentos;
- V – Promoções e eventos de cunho beneficente;
- VI – Venda de produtos e/ou realização de serviços pela Associação, tais como artesanatos, utensílios, móveis, bens oriundos de reciclagens e quaisquer outras atividades que proporcionem recursos para o atendimento de suas finalidades, compatíveis com os princípios doutrinários, mas em qualquer caso, destituídos de finalidade lucrativa; exceto os de caráter espiritual cuja prestação será obrigatória, senão taxativamente gratuita.
- VII – Todas as doações sejam nacionais e internacionais serão aceitas, desde que cumpram todo o trâmite exigido pela legislação brasileira.

Art. 16. Os bens imóveis que venham a ser de propriedade da instituição não poderão ser vendidos, alienados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, salvo se, mediante proposta submetida à Assembleia Geral, esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria, que realizará a respectiva operação.

4745/11=

02 MAR 2020



Parágrafo único. Os bens móveis poderão ser alienados, trocados ou doados por decisão majoritária da Diretoria, que deverá registrar as operações, constando do relatório anual para ciência da Assembleia Geral.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 17. A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação será constituída pelos Associados Efetivos em pleno gozo de seus direitos.

§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente a cada ano, no primeiro trimestre, para aprovação das contas, e a cada cinco anos, para eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e Cultural.

§ 2º A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente toda vez que for convocada pelo Presidente, por decisão majoritária da diretoria, ou ainda, por requerimento subscrito por, no mínimo, um quinto dos Associados Efetivos no pleno gozo de seus direitos.

Art. 18. Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:

I - Eleger a Diretoria, o Conselho fiscal e cultural.

II - Reformar o presente Estatuto e resolver casos omissos;

III - Escolher um Presidente para dirigir os seus trabalhos, quando se tratar da prestação de contas da Diretoria;

IV - Destituir membros da Diretoria se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - Decidir sobre as contas anuais da Diretoria, considerando o parecer do Conselho Fiscal.

Parágrafo único - As decisões da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

Art. 19. A Assembleia Geral poderá funcionar em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número de associados.

§ 1.º A convocação da Assembleia Geral deverá ser feita por edital, afixado na sede social, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, contendo a pauta dos assuntos sobre os quais deverá deliberar.

§ 2.º Toda Assembleia Geral terá ata registrada em livro próprio.

§ 3.º Apurada a presença de número legal para instalação da Assembleia Geral, o Presidente do Terreiro ou seu substituto dará início aos trabalhos, presidindo-os, oportunidade em que passará a direção ao presidente então escolhido pelo plenário.

Seção II - Da Diretoria

Art. 20. A Associação será administrada e composta por uma Diretoria, eleita dentre os associados, com a seguinte composição:

I - Diretor Espiritual;

II - Presidente;

III - Vice-Presidente;

IV - Secretária Geral;

V - Vice-Secretária;

4745/11=

02 MAR 2020



VI – Tesoureira;

VII – Vice Tesoureira;

Parágrafo único. O mandato dos membros da Diretoria será de cinco anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 21. Competirá à Diretoria:

I – Dirigir e administrar o Terreiro, de acordo com as disposições estatutárias e regimentais;

II – Desenvolver o programa de atividades do Terreiro;

III – Estabelecer os regulamentos e o Regimento Interno;

IV – Decidir sobre medidas administrativas;

V – Designar, entre seus membros, substitutos para os Diretores em caso de impedimento temporário, quando não houver disposições estatutárias sobre o caso;

VI – Autorizar operações financeiras, até o limite estabelecido pela Assembleia Geral;

VII – Providenciar a execução de quaisquer obras, reparos ou consertos imprescindíveis às atividades normais da instituição;

VIII – Propor reforma do Estatuto à Assembleia Geral;

IX – Elaborar balancetes financeiros trimestrais e balanço anual.

X – Estabelecer e reformar o Regimento Interno, caso o mesmo venha a ser criada, quando julgar conveniente, observada à maioria absoluta de votos.

§ 1.º – A Diretoria enquanto órgão colegiado será composto pelo Presidente, Vice-presidente, Tesoureiro, Secretário, e suas decisões serão tomados por maioria de votos, principalmente as que digam respeito às contribuições dos Associados, ou sobre o patrimônio, gastos, rendas, receitas e eventos da entidade, que sempre deverão ser precedidas de decisão colegiada da diretoria, por maioria de votos, exceto as de caráter urgente e/ou de cunho ordinário e normal, mas, em qualquer caso, devidamente escrituradas.

§ 2.º – A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez a cada três meses para avaliação da situação econômico-financeira do Terreiro e de sua escrituração contábil fiscal; para a prestação de contas pelo Tesoureiro, neste ato, também se fazendo necessária a presença dos membros do Conselho Fiscal; e para a solução de questões administrativas pendentes constantes de edital convocatório publicado com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

§ 3.º – As reuniões da Diretoria serão registradas em ata e não poderão ser tratadas questões não constantes do respectivo edital convocatório.

Art. 22. Competirá ao Presidente:

I – Representar a instituição em juízo ou fora dele;

II – Coordenar todas as atividades da Associação de acordo com o presente Estatuto e demais normas;

III – Presidir as reuniões da Diretoria e convocar as Assembleias Gerais para reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Estatuto, presidindo a todas, exceto as de prestações de contas e as de eleição dos membros da Diretoria;

IV – Assinar com o Secretário a documentação da Associação;

V – Assinar com o Tesoureiro os documentos que se refiram à movimentação financeira;

VI – Elaborar relatórios anuais para aprovação da Assembleia Geral;

Art. 23. Competirá ao Vice-Presidente:

4745/1-

02 MAR 2020



I - Auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições, substituindo-o nos eventuais impedimentos, cumulativamente com as suas atribuições;

II - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento do cargo de Presidente, no caso de vacância, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 24. Competirá ao Secretário:

I - Organizar os serviços e documentos de secretaria;

II - Assessorar o Presidente durante as reuniões;

III - Redigir e encaminhar ao Presidente a correspondência;

IV - Assinar com o Presidente a documentação dirigida a terceiros;

V - Redigir a ata das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI - Cientificar os interessados a respeito das reuniões convocadas pela Diretoria ou pelo Presidente;

VII - Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções;

VIII - Assumir a presidência da Instituição, no impedimento simultâneo do Presidente e do Vice-Presidente, se faltar menos de seis meses para o término do mandato presidencial;

IX - Convocar a Assembleia Geral, para preenchimento dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, no caso de vacância de ambos os cargos, faltando mais de seis meses para o término do mandato presidencial.

Art. 25. Competirá ao Vice-Secretário:

I - Auxiliar o Secretário em todas as suas funções;

II - Substituir o secretário em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Art. 26. Competirá ao Tesoureiro:

I - Manter em ordem todos os livros e material da tesouraria, bem como sua regular escrituração contábil;

II - Assinar com o Presidente todos os documentos que representem valor, especialmente depósitos e retiradas em estabelecimentos bancários;

III - Efetuar, mediante necessária comprovação documental, os pagamentos autorizados;

IV - Arrecadar quaisquer receitas, mediante recibo, mantendo-as sob seus cuidados, e/ou depositando-as em estabelecimentos bancários escolhidos pela Diretoria;

V - Trazer rigorosamente em ordem e em dia, escriturados com clareza e precisão, os livros da Tesouraria;

VI - Apresentar trimestralmente o balanço patrimonial simplificado, além da demonstração da receita e despesa de cada exercício para serem integrados ao Relatório Anual da Diretoria;

VII - organizar os balancetes semestrais e o balanço geral do ano social, a fim de ser apresentado juntamente com o relatório da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal à Assembleia Geral.

Parágrafo único - Nenhum cheque, referente a qualquer retirada bancária, poderá ser emitido ao portador.

VIII - Todos os demais cargos devem seguir as normas e colaborar para o crescimento financeiro, espiritual, religioso e cultural do Terreiro.

Art. 27. Competirá ao Vice Tesoureiro:

I - Auxiliar o Tesoureiro em todas as suas funções;

02 MAR 2020



II - Substituir o Tesoureiro em seus impedimentos eventuais, cumulativamente com suas funções.

Seção III - Do Conselho Cultural

Art. 28. O Conselho Cultural será composto por 5 (cinco) membros Associados Efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Cultural poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Cultural dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Cultural coincidirá com o mandato dos demais membros da Diretoria e será de cinco anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 29. Competirá ao Conselho Cultural:

I - Será responsável pelas atividades culturais da Associação e participação e promoção de eventos desta natureza;

II - Apresentar calendário com propostas de eventos culturais, e sociais;

III - Manter contato com possíveis patrocinadores, artistas, artesãos e grupos afins para realização dos eventos;

IV - Cuidar de toda a organização e controle dos eventos da Associação;

Seção IV - Do Conselho Fiscal

Art. 30. O Conselho Fiscal será composto por 2 (dois) membros Associados Efetivos, eleitos e considerados empossados pela Assembleia Geral.

§ 1º O Conselho Fiscal poderá ser convocado, em caráter extraordinário, mediante deliberação da Diretoria ou por solicitação escrita de um dos membros efetivos do Conselho Fiscal dirigida ao Presidente.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Fiscal coincidirá com o mandato dos demais membros da Diretoria e será de cinco anos, podendo ser reeleitos, isolada ou conjuntamente.

Art. 31. Competirá ao Conselho Fiscal:

I - Emitir parecer sobre os balancetes financeiros mensais e no balanço anual;

II - Impugnar as contas quando necessário;

III - Reunir-se trimestralmente ou quando julgar conveniente;

IV - Fiscalizar a gestão econômico-financeira do Terreiro.

CAPÍTULO V - DAS ELEIÇÕES

Art. 32 - A eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, e do Conselho Cultural, será realizada no mês de outubro, sendo de cinco anos o mandato dos mesmos, na seguinte forma:

I - Não será permitido o voto por procuração;

II - Somente poderá votar o Associado Efetivo que estiver quite com a Tesouraria;

III - Serão considerados eleitos os membros da chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos dos Associados Efetivos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, ou por aclamação;

IV - Apurados os votos e resolvidas as impugnações, se as houver, o Presidente da mesa proclamará os eleitos e dará posse aos mesmos em primeiro de janeiro do ano imediatamente subsequente, os quais assumirão o exercício a partir de então.

Parágrafo Único - Os membros eleitos e empossados, terão o direito de concorrer à reeleição para novo mandato, caso desejarem.

4745 / 11-
02 MAR 2020



CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 33. Pela exoneração, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum associado será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, pela simples condição anterior de associado ou ocupante voluntário de cargo.

Art. 34. Não será permitida, aos associados, departamentos, órgãos e congêneres, a representação por meio de procuração, para o exercício de quaisquer de suas atribuições.

Art. 35. O ano associativo coincidirá com o ano civil.

Art. 36. A Diretoria somente poderá aceitar auxílio, doação, contribuição ou subvenção, bem como firmar convênios, quando estiverem eles desvinculados de compromissos que modifiquem o caráter espiritual da Associação, não prejudiquem suas atividades normais ou sua finalidade doutrinária, para que seja preservada, em qualquer hipótese, a sua total independência administrativa.

Art. 37. A Associação Amor e Verdade Estrela da Paz, nome fantasia Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz poderá firmar acordos, convênios e parcerias com outras organizações, visando à execução de todas as finalidades previstas neste Estatuto e/ou em seu Regimento Interno, se o mesmo vier a existir.

§ 1.º Os acordos, convênios e parcerias serão precedidos da verificação de que a organização possui nível e orientação compatíveis com a prestação dos serviços a serem firmados.

§ 2º Os instrumentos do acordo, do convênio e da parceria consignarão normas de controle e fiscalização da ajuda prestada pela Associação, inclusive a sua automática cessação pelo descumprimento do ajuste.

Art. 38. Os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, e do Conselho Cultural não poderão usar a Associação ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes a operações relativas à atividade da instituição, desde que autorizadas pela Assembleia Geral.

Art. 39. Em caso de dissolução da Associação, por falta absoluta de meios para continuar funcionando, por sentença judicial irrecorrível ou por deliberação de mais de dois terços dos associados em Assembleia Geral, o patrimônio será revertido em benefício de outra entidade espírita congênera legalmente constituída, funcionando na localidade e registrada, e tenha reconhecida a atividade e idoneidade.

Art. 40. Este Estatuto é reformável no tocante à administração, por deliberação da Assembleia Geral, atendido os requisitos nele previstos e à legislação pátria.

Parágrafo único. Em hipótese alguma haverá reforma dos objetos e fins estatuídos no art. 1º deste Estatuto.

Art. 41. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Diretoria, ad referendum da Assembleia Geral.

Art. 42. A Diretoria, o Conselho fiscal e o Conselho Cultural, empossados na data de fundação.

Art. 43. Revogam-se as disposições em contrário.

O presente Estatuto foi aprovado pela Assembleia de Fundação, conforme ata em anexo, realizada em data de 10 (dez) de abril de 2018, e entra em vigor nesta data, firmando-se em três vias de igual e mesmo teor para que surtam seus jurídicos e esperados efeitos,

4745/1-

02 MAR 2020



destinando-se as duas primeiras ao necessário registro em cartório, e a última para arquivo da entidade.

Curitiba, 10 de abril de 2018.

Herick Lonan Roja

Herick Lonan Roja
Diretor Espiritual / Presidente



Lais Aparecida Ramos

Lais Aparecida Ramos
Vice Presidente



Jakline Dal Pozzo dos Santos

Jakline Dalpozzo dos Santos
Secretaria Geral



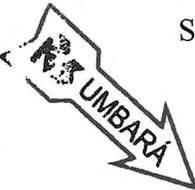
Elaine Thais Polchlopek

Elaine Thais Polchlopek
Vice Secretaria



Thiago Felipe Buaszquevicz Faria

Thiago Felipe Buaszquevicz Faria
Tesoureiro



Fabio de Jesus Delfino

Fabio de Jesus Delfino
Vice Tesoureiro



Ana Paula Klein

Ana Paula Klein
OAB/PR 94.463

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: fPtVJ.Om6Yw.wkX3c, Controle: OcoqZ.u94jU
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por AUTÊNTICO a firma de:
JAKLINE DALL POZZO DOS SANTOS

Curitiba-PR, 24 de abril de 2019.
Em testemunho B da verdade.

Mayara Rafaela Rodrigues Bridaroli Bastos
MAYARA RAFAELA RODRIGUES BRIDAROLI BASTOS
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
Rua Izaac Ferreira da Cruz, 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: JPtVJ.KWnwU.K6QJ3, Controle: HMUVV.FGxbm
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a firma de:
ANA PAULA KLEIN

Curitiba-PR, 24 de abril de 2019.
Em testemunho B da verdade.

Mayara Rafaela Rodrigues Bridaroli Bastos
MAYARA RAFAELA RODRIGUES BRIDAROLI BASTOS
Escrevente

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
 Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
 TITULAR
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
 Tel: 41 3123 9999

Selo nº eKGrV.P4Qv9.TJU7m. Controle: nyM9r.dFLy4
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **ELAINE THAIS**
POLCHLOPEK *0030*. Dou fé

Curitiba, 11 de abril de 2019 - 12:53:42h
 Em Teste da Verdade
 Silviane Nichele Falars - Escrevente
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
 Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34



SERVIÇO DISTRITAL SANTA QUITÉRIA TABELIONATO E REGISTRO CIVIL
 Cid Rocha Junior - NOTÁRIO
 Av. N. S. Aparecida, 305, sala 13a - CEP: 80.440-000 - Seminário - Curitiba/PR - Tel.: (41) 3094-9900

Selo Digital Nº ZHokt.rxeaX.uQaqJ-026UH.JLe8T
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira/Autêntica a firma de **FABIO DE JESUS DELFINO**. (CPSP) Dou fé. Curitiba-PR, 23 de abril de 2019.

Em Testemunho da Verdade
CAMILA PAIM SILVA PEREIRA-ESCREVENTE
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Notas: R\$0,80, Funrejus sem valor: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, Totais: R\$11,73



SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
 Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
 TITULAR
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
 Tel: 41 3123 9999

Selo nº eK6R.pHo5T.DYjv8. Controle: E6mhr.DEPOJ
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por VERDADEIRA a assinatura de **HERICK LONAN ROJA** *0096*. Dou fé.

Curitiba, 15 de abril de 2019 - 12:48:18h
 Em Teste da Verdade
 Luciana de Andrade Franco - Escrevente
 Emolumentos: R\$8,41 (VRC 43,60), Selo Funarpen: R\$0,80,
 Funrejus: R\$2,10, FADEP: R\$0,42, ISS: R\$0,34



SERVIÇO DISTRITAL DE STA. QUITÉRIA
 CID ROCHA JR.
 NOTÁRIO

7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
 R. Mal Deodoro, 230 - Centro - CURITIBA - PARANÁ - Fone:3094-7700
 Reconheço e dou fé por VERDADEIRO/AUTENTICIDADE a(s) firma(s) Retro-assinada(s) de:
[7KI0cAS0]-LAIS APARECIDA RAMOS.....

Nº: Gu62Y.9wjWx.lGycM.vnHC6.69kUV
 SELO DIGITAL: *****WWW.FUNARPEN.COM.BR*****
 Em testemunho da verdade
 Curitiba, 19 de Abril de 2019



DANIELE BERNARDI SILVA - ESCRIVENTE
 SINAL PÚBLICO EM *****WWW.CENSEC.ORG.BR*****

SERVIÇO DISTRITAL DO UMBARÁ
 Rua Izaac Ferreira da Cruz 4118 - Curitiba - PR - Fone: (41) 3015-0234
 Notário: Raul Fernandez Schuchovsky

Selo: cPt68.Hspqu.Vlfa5. Controle: F6T5f.Ew5YY
 Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

RECONHEÇO por AUTENTICO a firma de **THIAGO FELIPE BUASZQUEVICZ FARIA**

Curitiba-PR, 27 de abril de 2019.
 Em testemunho da verdade.



LUCIANE MACHADO LUCKOW
 Escrevente



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-240 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular
 E-mail: tercelrosrid@hotmail.com

Selo YUP4X . Vefvf . 7kKhv - 5VpL9 . oL43k

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Apontado nesta data sob nº 21511 do protocolo "11"
 Inscrito sob nº 4745/1 do livro "14" de Pessoas Jurídicas
 Curitiba, 02 de Março de 2020
 Substitutos: Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurelio Peressuti
 Claudia M.S.N. Assumpção



4745 / 1 -

02 MAR 2020



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE REATIVAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ

A Comissão para Reativação, Eleição e Posse de Diretoria da Associação Amor e Verdade Estrela da Paz, CONVOCA, todos os membros da associação e demais pessoas interessadas, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, no dia 10 de abril de 2018, às 19:00hs em primeira convocação, e às 20:00hs em segunda com qualquer número de presentes. A Assembleia ocorrerá no endereço, sito a Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 3601, Parolim, Curitiba PR, a fim de serem deliberados e discutidos a seguinte ordem do dia:

- 1 - Deliberação sobre a reativação da Associação Amor e Verdade Estrela da Paz;
- 2 - Posse da nova Diretoria;
- 3 - Assuntos de interesse geral.

Herick Lonan Roja

Herick Lonan Roja
Curitiba - PR, 02 de abril de 2018.

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO CURITIBA - PR

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO
Mônica M. Guimarães de Macedo Dália Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº NRURC.Zdt5T.lvjv8, Controle: E6Hhr.HYRZe
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **HERICK LONAN ROJA** "0108". Dou fé.
Curitiba, 02 de março de 2020 - 09:34:27h
Em Teste da Verdade

Silviane Nichele Falars - Escrevente
Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73), Selo Funarpen: R\$0,80,
Funrejus: R\$1,05, FADEP: R\$0,21, ISS: R\$0,17

SERVIÇO DISTRITAL DO BOQUEIRÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TENDA DE AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ
CNPJ: 81.916.587/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:42:27 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **B109.E9CB.AC76.2FE6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

TENDA DE AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ

CNPJ Nº: 81.916.587/0001-85

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **TENDA DE AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 27/04/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **1223.UWCU.4153**
Emitida em **26/02/2025** às **11:43:50**

Dados transmitidos de forma segura.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.916.587/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/11/1990
NOME EMPRESARIAL TENDA DE AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R EVARISTO DA VEIGA	NÚMERO 2817	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.670-460	BAIRRO/DISTRITO XAXIM	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTRUCAO.ADL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (41) 9923-1609	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/01/2025** às **09:00:20** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO

****ASSOCIAÇÃO TENDA DE AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ****

Rua Evaristo da Veiga, 2817

Xaxim

Declaração de Concessão

Eu, Herick Lonan Roja, portador do CPF: 062.477.989-03, na qualidade de Presidente da associação Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz de CNPJ: 81.916.587/0001-85, declaro para os devidos fins que a nossa associação não recebe recursos do governo do estado ou município.

Esta declaração é elaborada para formalizar a condição da nossa entidade, ressaltando que todas as atividades desenvolvidas são sustentadas por doações e contribuições voluntárias da comunidade.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Herick Lonan Roja

Presidente

DECLARAÇÃO DE CONCESSÃO

TENDA DE AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ

Rua Evaristo da Veiga, 2817

Xaxim -

Declaração de Concessão

Eu, Herick Lonan Roja inscrito no CPF: 062.477.989-03, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz sob CNPJ 81.916.587/0001-85 declaro para os devidos fins que a nossa associação:

1. Não remunera seus membros, sendo todos os serviços prestados de forma voluntária.
2. É reconhecida como entidade de utilidade pública, comprometida com a promoção do bem-estar social e o desenvolvimento da comunidade.

Esta declaração tem como objetivo esclarecer a estrutura e o funcionamento da nossa entidade, reafirmando nosso compromisso com a transparência, responsabilidade e a promoção de ações em prol da sociedade.

Local e data: _____

Assinatura: _____

Herick Lonan Roja

Presidente

ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ

Aos, vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte cinco, as 9:30h (nove horas e trinta minutos), nesta capital na Rua Evaristo da Veiga, 2817 – Xaxim – Curitiba/PR, reuniram-se em assembleia geral ordinária os associados da Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz que assinam a lista de presença anexa e também são qualificados em relação anexa, tendo por finalidade a eleição da nova diretoria e posse dos eleitos.

Iniciado a eleição, apurou-se a aprovação, pelos votos da maioria dos associados com direito a voto e presentes á Assembleia, foram reeleitos todos os membros da diretoria, formada pelos seguintes membros, para um mandato de 05 (cinco) anos:

Presidente / Diretor Espiritual – Herick Lonan Roja, brasileiro, união estável, residente na Rua Jan Frederik de Jager, nº 37, Cidade Industrial, Curitiba PR, portador do documento de identidade nº e CPF 062.477.989-03.

Vice Presidente - Laís Aparecida Ramos, brasileira, união estável, residente na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 3601, Parolim, Curitiba PR, portadora do documento de identidade nº 10.006.498-7 e CPF 062.402.229-33.

Secretaria Geral - Jakline Dalpozzo dos Santos, brasileira, solteira, união estável, residente na Rua Geraldo Warkentin, nº 150, Alto Boqueirão, Curitiba PR, portadora do documento de identidade nº 6.254.681-6 e CPF 875.519.699-34.

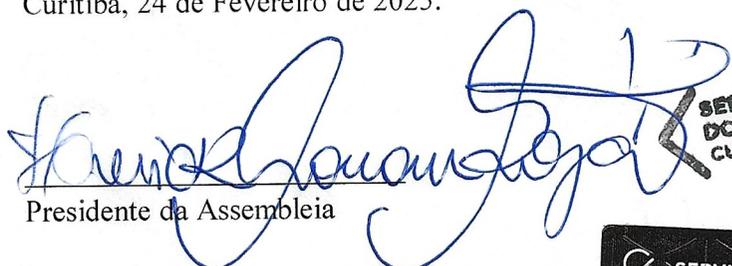
Vice Secretaria - Elaine Thais Polchlopek, brasileira, solteira, residente na Av. Senador Salgado Filho, nº 2071, Guabirota, Curitiba PR, portadora do documento de identidade nº 13.246.546-0 e CPF 101.545.899-85.

Tesoureiro – Thiago Felipe Buaszquevicz Faria, brasileiro, união estável, residente na Rua Jan Frederik de Jager, nº 37, Cidade Industrial, Curitiba PR, portador do documento de identidade nº 9.079.381-0 e CPF 072.917.759-90.

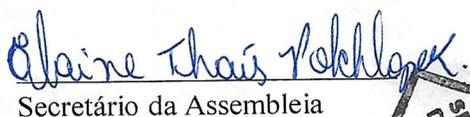
Vice Tesoureiro - Fabio de Jesus Delfino, brasileiro, união estável, autônomo, residente na Rua Geraldo Warkentin, nº 150, Alto Boqueirão, Curitiba PR, portador do documento de identidade nº 6.058.435-4 e CPF 908.798.219-49.

Estando os eleitos presentes, foram empossados de imediato, passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades determinados pelo estatuto para a gestão de: 2024 - 2029, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e, na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, a reunião encerrou-se, sendo por mim, Elaine This Polchlopek lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Curitiba, 24 de Fevereiro de 2025.


Presidente da Assembleia

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR


Secretário da Assembleia

SERVIÇO DISTRITAL
DO BOQUEIRÃO
CURITIBA - PR





Cargos reeleitos

Herick Lonan Roja

SERVICIO DISTRICTAL DO BOQUEIRAO CURITIBA - PR

Herick Lonan Roja
Cargo empossado: Diretor Espiritual / Presidente

Lais Ramos



Lais Aparecida Ramos
Cargo empossado: Vice Presidente

Jakline Dal' Pozzo dos Santos

SERVICIO DISTRICTAL DO BOQUEIRAO CURITIBA - PR

Jakline Dalpozzo dos Santos
Cargo Empossado: Secretaria Geral

Elaine Thais Polchlopek

SERVICIO DISTRICTAL DO BOQUEIRAO CURITIBA - PR

Elaine Thais Polchlopek
Cargo Empossado: Vice Secretaria



Thiago Felipe Buaszquevicz Faria
Cargo Empossado: Tesoureiro

Fabio de Jesus Delfino

SERVICIO DISTRICTAL DO BOQUEIRAO CURITIBA - PR

Fabio de Jesus Delfino
Cargo Empossado: Vice Tesoureiro

SERVICIO DISTRICTAL DO BOQUEIRAO
Mônica M. Guimarães de Macedo Dalla Vecchia
TITULAR
Av. Mal. Floriano Peixoto, 8155 - Boqueirão, Curitiba - PR
Tel: 41 3123 9999

Selo nº SFTN1MGTSbNjantQ9n731936q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de HERICK LONAN ROJA, ELAINE THAIS POLCHLOPEK, JAKLINE DALL POZZO DOS SANTOS e FABIO DE JESUS DELFINO *0192* Doc. f6

Curitiba, 24 de fevereiro de 2025 - 08:41:30h
Em Teste da Verdade
Mayara Rafaela Rodrigues Bridaroll Bastos - Escrevente
Emol.: R\$24,04(VRC 21,73), Funrejus: R\$6,00, Selo: R\$4,00, FUNDEP: R\$1,20, ISSQN: R\$6,96 Total: R\$36,20



7º TABELIONATO DE NOTAS - Dr. Angelo Volpi Neto
R. Mal. Deodoro, 230 - Centro - Curitiba - Paraná - Fone: (41) 3094-7700
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
LAIS APARECIDA RAMOS; THIAGO FELIPE BUASZQUEVICZ FARIA.....

Curitiba-PR, 24 de fevereiro de 2025 - 16:39:34
Em teste da verdade

BEATRIZ SILVA CORDEIRO - Escrevente
Selo nº: SFTN1uGybb.MN9M-JLAA8.F395q
Consulte este selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>



LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA
ELEIÇÃO DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO AMOR E VERDADE ESTRELA DA
PAZ, REALIZADA EM CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Curitiba PR, 05/07/2024.

Herick Lonan Roja, brasileiro, autônomo, residente na Travessa Professora Maria do Carmo Figueiredo Silva, nº 52, Alto Boqueirão, Curitiba PR, portador do documento de identidade nº 6.672.027 e CPF 062.477.989-03.

Laís Aparecida Ramos, brasileira, escrevente, residente na Rua Vinte e Quatro de Maio, nº 3601, Parolin, Curitiba PR, portadora do documento de identidade nº 10.006.498-7 e CPF 062.402.229-33.

Elaine Thais Polchlopek, brasileira, analista financeiro pleno, residente na Rua Euclides de Mesquita, nº 39, Sítio Cercado, Curitiba PR, portadora do documento de identidade nº 13.246.546-0 e CPF 101.545.899-85.

Thiago Felipe Buaszquevicz Faria, brasileiro, assistente de transportes, residente na Travessa Professora Maria do Carmo Figueiredo Silva, nº 52, Alto Boqueirão, Curitiba PR, Curitiba PR, portador do documento de identidade nº 9.079.381-0 e CPF 072.917.759-90.

Jakline Dalpozzo dos Santos, brasileira, do lar, residente na Rua Geraldo Warkentin, nº 150, Alto Boqueirão, Curitiba PR, portadora do documento de identidade nº 6.254.681-6 e CPF 875.519.699-34.

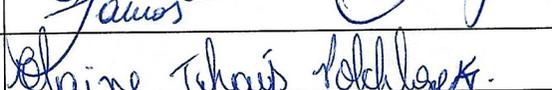
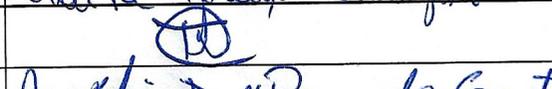
Fabio de Jesus Delfino, brasileiro, autônomo, residente na Rua Geraldo Warkentin, nº 150, Alto Boqueirão, Curitiba PR, portador do documento de identidade nº 6.058.435-4 e CPF 908.798.219-49.

Euller Tafarel de Freitas Jacques Fernandes, brasileiro, operador de telemarketing, residente na Rua Euclides de Mesquita, nº 39, Sítio Cercado, Curitiba PR, portador do documento de identidade nº 12.526.158-2 e CPF 100.682.359-09.

Ana Paula Klein, brasileira, advogada, residente na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 391, bloco 2 apartamento 305, Novo Mundo, Curitiba PR, portadora do documento de identidade nº 8.812.267-17 e CPF 049.582.709-65.

Maria de Lourdes Fernandes Correa, brasileira, do lar, residente na Rua Professora Edmee Neal Algouver, nº 576, Alto Boqueirão, Curitiba PR, portadora do documento de identidade nº 3.682.391-7 e CPF 513.023.309-34.

Alana Gabriele Klein, brasileira, recepcionista, residente na Rua Frei Gaspar da Madre de Deus, nº 391, bloco 2 apartamento 305, Novo Mundo, Curitiba PR, portadora do documento de identidade nº 8.812.670-0 e CPF 066.240.529-37.

NOME	ASSINATURA
Herick Lonan Roja	
Laís Aparecida Ramos	
Elaine Thais Polchlopek	
Thiago Felipe Buaszquevicz Faria	
Jakline Dalpozzo dos Santos	

Fabio de Jesus Delfino	<i>Fabio Delfino</i>
Euller Tafarel de Freitas Jacques Fernandes	<i>Euller</i>
Ana Paula Klein	<i>Ana Paula Klein</i>
Maria de Lourdes Fernandes Correa	<i>Maria de Lourdes Fernandes</i>
Alana Gabriele Klein	<i>Alana Gabriele Klein</i>

Correa



Câmara Municipal de Curitiba

CERTIDÃO

O Diretor da Diretoria de Apoio Procedimental – DAP da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais,

CERTIFICA, a quem interessar possa, que a Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz, com sede e foro nesta Capital, é declarada de Utilidade Pública no Município de Curitiba, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.109, de 21 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba n.º 102, de 31/12/1992.

Do que para constar, eu, Rodrigo Gonçalves Andri, chefe da Seção de Referência Legislativa, matrícula 2186, lavrei o presente Termo de Certidão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo Diretor da Diretoria de Apoio Procedimental – DAP, da Câmara Municipal de Curitiba, dado e passado aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

RODRIGO GONÇALVES ANDRI
CHEFE DE SEÇÃO
MATRÍCULA 2186

RODRIGO FURLAN DE AQUINO
DIRETOR
MATRÍCULA 2234

Relatório de Atividades Voluntárias e Filantrópicas da Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz

Período: Janeiro de 2024 a Fevereiro de 2025

Janeiro de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 5 cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães para pessoas necessitadas nas ruas.
- **Apoio Espiritual**: Realização de 4 encontros semanais, proporcionando suporte emocional e espiritual.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Fevereiro de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 3 cestas básicas para famílias carentes.
- **Doação de Pão**: Continuação da distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Março de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 6 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.

- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Horta Comunitária**: Plantio e manutenção de hortaliças.
- **Distribuição de Hortaliças**: Primeira entrega mensal para a comunidade.

Abril de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 4 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Distribuição de Hortaliças**: Segunda entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Maio de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 8 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Continuação da distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Distribuição de Hortaliças**: Terceira entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Junho de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 7 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Campanha do Agasalho**: Coleta e distribuição de agasalhos.

- **Distribuição de Hortaliças**: Quarta entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Julho de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 5 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Distribuição de Hortaliças**: Quinta entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Agosto de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 7 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Distribuição de Hortaliças**: Sexta entrega mensal para a comunidade.
- **Preparação para o Dia das Crianças**: Coleta de brinquedos e doces para doação.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Setembro de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 6 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.

- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Doação de Brinquedos e Doces**: Entrega para crianças carentes.
- **Distribuição de Hortaliças**: Sétima entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Outubro de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 5 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Doação de Brinquedos e Doces**: Continuação da entrega para crianças carentes.
- **Distribuição de Hortaliças**: Oitava entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Novembro de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 9 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Preparativos para o Natal**: Seleção de crianças carentes para apadrinhamento.
- **Distribuição de Hortaliças**: Nona entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Dezembro de 2024

- **Cestas Básicas**: Entrega de 7 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Adoção de Crianças Carentes**: Presenteamos crianças apadrinhadas no Natal.
- **Distribuição de Hortaliças**: Décima entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar de Natal**: Realização de um jantar especial para a comunidade com comidas típicas.

Janeiro de 2025

- **Cestas Básicas**: Entrega de 5 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Distribuição de Hortaliças**: Décima primeira entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

Fevereiro de 2025

- **Cestas Básicas**: Entrega de 4 cestas básicas.
- **Doação de Pão**: Continuação da distribuição de pães.
- **Apoio Espiritual**: 4 encontros semanais.
- **Distribuição de Hortaliças**: Décima segunda entrega mensal para a comunidade.
- **Jantar**: Fornecimento de jantar com comidas típicas brasileiras, 4 vezes no mês.

****Considerações Finais:****

A Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz tem se comprometido em oferecer suporte contínuo à comunidade, com ações que promovem a solidariedade e o bem-estar social. Através das nossas atividades, buscamos impactar positivamente a vida das pessoas em situação de vulnerabilidade.



Câmara Municipal de Curitiba

CERTIDÃO

O Diretor da Diretoria de Apoio Procedimental – DAP da CÂMARA MUNICIPAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições Legais,

CERTIFICA, a quem interessar possa, que a Tenda de Amor e Verdade Estrela da Paz, com sede e foro nesta Capital, é declarada de Utilidade Pública no Município de Curitiba, de acordo com a Lei Municipal n.º 8.109, de 21 de dezembro de 1992, publicada no Diário Oficial do Município de Curitiba n.º 102, de 31/12/1992.

Do que para constar, eu, Rodrigo Gonçalves Andri, chefe da Seção de Referência Legislativa, matrícula 2186, lavrei o presente Termo de Certidão, o qual, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo Diretor da Diretoria de Apoio Procedimental – DAP, da Câmara Municipal de Curitiba, dado e passado aos dezanove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

RODRIGO GONÇALVES ANDRI
CHEFE DE SEÇÃO
MATRÍCULA 2186

RODRIGO FURLAN DE AQUINO
DIRETOR
MATRÍCULA 2234



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 71/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela **Associação Amor e Verdade Estrela da Paz**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 81.916.587/0001-85, com sede na **Rua Evaristo da Veiga, nº 2 – Boqueirão, Curitiba – PR, CEP 81650-300**, a qual solicita a concessão do Título de Utilidade Pública.

Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º, parágrafo único, da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 1º de abril de 2025.

Batatinha
Deputado Estadual



DEPUTADO BATATINHA

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2025, às 00:20, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **71** e o código CRC **1E7B4E3D5A6F3AB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1207/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 2 de abril de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 186/2025**.

Curitiba, 2 de abril de 2025.

Camila Brunetta
Mat. 24.523



CAMILA BRUNETTA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 02/04/2025, às 14:50, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1207** e o código CRC **1E7B4D3B6F1F6EF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1253/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 3 de Abril de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2025, às 18:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1253** e o código CRC **1A7B4E3B7E1E4DB**

Estou Inscrito?

Este serviço possibilita a consulta das pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da administração pública direta, indireta e paraestatal do Estado do Paraná, incluindo as empresas públicas e de economia mista nas quais o Estado seja majoritário. Serão incluídas no Cadin Estadual:

- Obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- Ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo ou contrato.

As pessoas físicas e jurídicas inscritas no Cadin Estadual ficarão impedidas de realizar com os órgãos e entidades da administração estadual os seguintes atos:

- Celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam o desembolso de recursos financeiros da administração estadual;
- Repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- Concessão de auxílios e subvenções;
- Expedição de alvarás, licenças, permissões ou autorizações decorrentes do Poder de Polícia Estadual;
- Liberação de créditos do Programa Nota Paraná.

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Inexista pendência passível de registro, ou;
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (81.916.587/0001-85).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)

[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 1254/2025

Autor: DEPUTADO BATATINHA

Interessado: ASSOCIAÇÃO AMOR E VERDADE ESTRELA DA PAZ

Projeto de Lei nº: **186/2025**

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 3 de Abril de 2025.

Cristiane Cleto Melluso
Matrícula 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 03/04/2025, às 18:24, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1254** e o código CRC **1E7C4F3D7B1C5EE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 568/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 07/04/2025, às 14:04, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **568** e o código CRC **1A7A4E3D7E1A5AD**